

Parecer CME/RA nº 02/2025

Autoriza o funcionamento das Escolas Municipais mediante a Atualização Cadastral Anual das Escolas junto ao Sistema Municipal de Ensino de Ronda Alta/RS

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Ronda Alta, em atendimento ao disposto na Lei Municipal 1.768 de 14 de agosto de 2014, em seu artigo 11, inciso XIII e Lei Municipal 1.769 também de 14 de agosto de 2014, em seu artigo 5º, inciso IV e Regimento Interno artigo 2º, inciso XIII, recebeu da Secretaria Municipal de Educação, no dia 31 de maio de 2025, Ofício SMED nº 044/2025, com pedido de Atualização Cadastral Anual das Instituições de Ensino Públicas do Sistema Municipal de Ronda Alta, enviando também nesta data, os anexos das documentações das seguintes Escolas: Escola Municipal de Educação Infantil Vó Elmira Guiland, Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris, Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Alderi Facchi e Escola Municipal de Ensino Fundamental Mem de Sá, conforme a Resolução nº 01/2017 do CME/RA.

ANÁLISE

O processo está instruído de acordo com a Resolução CME/RA nº 01/2017, que estabelece os procedimentos a serem adotados pela mantenedora das instituições de ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino e Educação Infantil privadas, com vistas a Atualização Cadastral Anual das Instituições de Ensino do Município de Ronda Alta/RS para o ano letivo 2025 e contém as seguintes peças: (anexo II)

1. Ofício assinado pela Dirigente Municipal de Educação para requerer, em nome da mantenedora, solicitação da Atualização Cadastral das Escolas;
2. Atualização Cadastral Anual devidamente preenchida;
3. Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;
4. Alvará de prevenção e proteção contra incêndios emitido pelo Corpo de Bombeiros acompanhado de PPCI (Plano de Prevenção contra Incêndio);
5. Alvará de licença emitido pela Vigilância Sanitária;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RONDA ALTA - RS

Ronda Alta

6. Cópia de Diploma de Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria de atuação, de novos docentes, tanto na Educação Infantil, quanto para os Anos Iniciais e para os Anos Finais do Ensino Fundamental;
7. Cópia de Certificado de Conclusão de Especialização em nível de pós-graduação *latu-sensu*, para os novos docentes, se possuírem;
8. Cópia de Diploma de Curso de Graduação em Educação Especial, e/ou Certificado de Conclusão de pós-graduação em nível de Especialização *latu-sensu*, em área específica ou ainda curso de aperfeiçoamento na área com no mínimo 360 horas, para professores que atuarão na Educação Especial; (para novos docentes)
9. Cópia de Diploma de Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria de atuação, tanto na Educação Infantil, quanto para Anos Iniciais e para os Anos Finais do Ensino Fundamental, para a equipe gestora;
10. Cópia do Ato Legal de designação da função de Diretor (a) emitido pelo Executivo Municipal;

Em análise a documentação entregue foi apurado o seguinte:

- Todas as escolas municipais (EMEI Arco-íris, EMEI Vó Elmira Guiland, EMEF Professora Alderi Facchi e EMEF Mem de Sá), apresentaram a documentação de acordo com o exigido;
- A Escola EMEF Mem de Sá está aguardando vistoria do Corpo de Bombeiros referente a instalação e aprovação dos Hidrantes para que seja emitido Alvará de Prevenção contra incêndios, encaminhou justificativa junto à documentação.
- Deverão enviar o Alvará para o CME assim que for recebido;
- Também foi realizada vistoria *in loco* nas escolas pela Comissão de Legislação e Normas no dia 30 de junho de 2025, a qual constatou que as escolas estão aptas a seu funcionamento, observou-se também toda a instalação do hidrante na EMEF Mem de Sá, que está aguardando vistoria do corpo de bombeiros para emissão de alvará de prevenção contra incêndios.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, este Conselho, com base na Lei Municipal 1.768 de 14 de agosto de 2014, em seu artigo 11, inciso XIII e Lei Municipal nº1.769 também de 14 de agosto de 2014, em seu artigo 5º, inciso IV e Regimento Interno artigo 2º, inciso XIII, **Atualiza Cadastro e Autoriza o Funcionamento** das Escolas Municipais de Educação Infantil Arco-Íris, localizada na Rua

Praça Mose Missio s/n – Ronda Alta RS

(54) 3364 5910

cme.rondaalta@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RONDA ALTA - RS

Juvêncio Rodrigues da Silva, nº 800, Bairro Boa Esperança, Município de Ronda Alta/RS e **Vó Elmira Guiland**, localizada na Rua Tamandaré, nº 22, Bairro Aparecida do Município de Ronda Alta/RS, e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental **Mem de Sá**, localizada na Linha Subida Grande, Interior do Município de Ronda Alta/RS e **Professora Alderi Facchi**, localizada na Rua Juvêncio Rodrigues da Silva, nº 416, Bairro Boa Esperança, Município de Ronda Alta, para o ano letivo de 2025, conforme determina a Resolução nº 01/2017 do CME/RA.

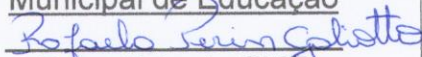
Aprovado por unanimidade, pelo plenário, em sessão ordinária de 18 de julho de 2025.

CONSELHEIROS PRESENTES: Carla Beatris Marchioro Nervis, Caroline Silvestre, Gislaine Dias Corteis Manfrin, Juliana Thais Toqueto, Leticia Rodrigues Pletsch, Mateus Paulo Cenci Lazzaretti, Rafaela Perin Galiotto, Silvia Luciani Dóro, Vanusa Eucléia Geraldo de Almeida, Vivian Maria Sartoretto Ruch.


Cátia Strada Frai
Presidente do CME

Conselho Municipal de Educação
Cátia Strada Frai
Presidente
Ata de posse Nº 02/2021

Conselho Municipal de
Educação
Publicado em 18/07/2025
Local: Mural do Conselho
Municipal de Educação


Secretária do CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal Nº 1768 de 14/08/2014
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Lei Municipal Nº 1769 de 14/08/2014
RONDA ALTA - RS